



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI Nº 3.742, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Gramado a alterar destinação de terras para fins de uso de equipamentos comunitários, e dá outras providências.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a alterar a destinação de área de terras com 2.202,11 m² (dois mil, duzentos e dois metros e onze decímetros quadrados) para Área de Uso de Equipamento Comunitário do imóvel registrado sob a matrícula nº 21.887 do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, conforme a descrição a seguir:

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO: UM LOTE com área de 1.391,61 m² (um mil trezentos e noventa e um metros e sessenta e um decímetros quadrados), distante 44,73m (quarenta e quatro metros e setenta e três centímetros) da esquina formada pela Avenida 1º de Maio e Rua "A" do Loteamento Itaúna, está localizada no lado dos números pares da Rua A, localizada na Quadra 1 que é parcialmente formada pela Rua A deste loteamento, pelo Loteamento Vila Serrana, pela área de Querino Dallarosa e pelos lotes de Clésio Tissot, Gilberto Dallarosa e Irineu Dallarosa, com as seguintes medidas e confrontações: Sudoeste: 48,54m (quarenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando-se com o lote 2 da quadra 01; Noroeste: em três segmentos medindo 10,09m (dez metros e nove centímetros), 0,41m (quarenta e um centímetros) e 18,45m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando-se com terras de Espólio de Nilo Sachet, Aurélio Frank e Ingrid Holdorf; Nordeste: 48,33m (quarenta e oito metros e trinta e três centímetros), confrontando-se com a "Área de Equipamentos Públicos"; Sudeste: (frente) 28,73m (vinte e oito metros e setenta e três centímetros) confrontando-se com a Rua "A" do Loteamento Itaúna. **ÁREA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: UM LOTE** com área de 810,50 m² (oitocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), distante 32,73m (trinta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados) da esquina formada pela Avenida 1º de Maio e Rua "A" do Loteamento Itaúna, está localizada no lado dos números pares da Rua A, na quadra 1 que é parcialmente formada pela Rua A deste loteamento, pelo Loteamento Vila Serrana, pela área de Querino Dallarosa e pelos lotes de Clésio Tissot, Gilberto Dallarosa e Irineu Dallarosa, com as seguintes medidas e confrontações: Sudoeste: 48,33m (quarenta e oito metros e trinta e três centímetros) confrontando-se com a "Área Livre de Uso Público"; Noroeste: em três segmentos medindo 10,91m (dez metros e noventa e um centímetros), 0,57m (cinquenta e sete centímetros) e 10,53m (dez metros e cinquenta e três centímetros) confrontando-se com terras de Ingrid Holdorf e Prefeitura Municipal de Gramado; Nordeste: em três segmentos medindo 21,58m (vinte e um metros e cinquenta e oito centímetros), 11,93m (onze metros e noventa e três centímetros) e 28,04m (vinte e oito metros e quatro centímetros) confrontando-se com terras de Clésio Tissot, Gilberto Irineu Dallarosa e Lote 01 desta quadra 01;



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Sudeste: (frente) 12,00m (doze metros), confrontando-se com a Rua "A" do Loteamento Itaúna.

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei será utilizada para edificação de Centro de Saúde do Bairro Várzea Grande, atendendo as normas da Resolução da Anvisa RDC – 50, antes do início das obras.

Art. 3º A fração de 1.391,61 m² (um mil, trezentos e noventa e um metros e sessenta e um decímetros quadrados) destinada a Área Livre de Uso Público da matrícula n. 21.887 do Loteamento Itaúna será gravada na fração correspondente da matrícula n. 27.584 do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

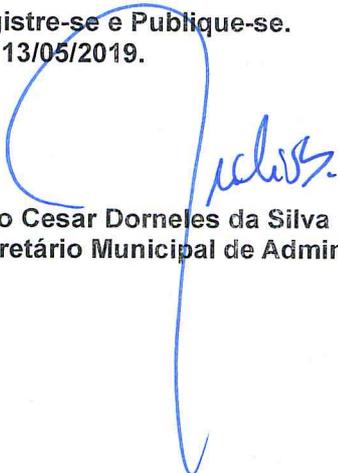
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 13 de maio de 2019.



João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 13/05/2019.



Julio Cesar Dorneles da Silva
Secretário Municipal de Administração